



ANOTAÇÕES:

04/05 - FDS
comissões

DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 066/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

AUTOR: MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

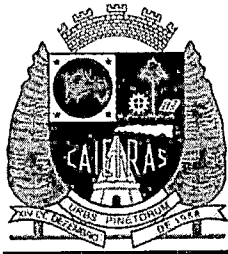
EMENTA: INSTITUI E RECONHECE COMO MODALIDADES ESPORTIVAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS OS ESPORTES DENOMINADOS EXERCÍCIOS DE RUA (STREET WORKOUT) E CALISTENIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 18 / 06 / 25

AUT GRAFO N°: _____

LEI N°: 6233 / 25

PUBLICAÇÃO: 14 / 08 / 25



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 066/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

ÀS COMISSÕES EM:

04/06/25
[assinatura]

Presidente

Institui e reconhece como modalidades esportivas oficiais do Município de Caieiras os esportes denominados exercícios de rua (*Street Workout*) e calistenia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º. Ficam instituídos e reconhecidos como modalidades esportivas oficiais do Município de Caieiras os esportes denominados exercícios de rua (*Street Workout*) e calistenia, caracterizados pela prática de exercícios físicos utilizando o próprio peso corporal em equipamentos e estruturas urbanas, tais como barras, paralelas, bancos e demais conjuntos específicos para sua prática.

Art. 2º. A prática dos exercícios de rua e da calistenia em parques, praças e logradouros públicos do Município de Caieiras estará sujeita às seguintes normas:

I - os praticantes deverão utilizar os equipamentos de forma consciente, respeitando os demais usuários do espaço público;

II - fica expressamente proibido o uso de materiais ou ferramentas que possam causar danos aos equipamentos públicos;

III - qualquer atividade que possa representar risco à integridade física dos praticantes ou de terceiros será terminantemente vedada;

IV - a prática deverá respeitar os horários previamente estabelecidos para utilização dos espaços públicos, conforme as normas municipais vigentes.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 04/06/25
[assinatura]

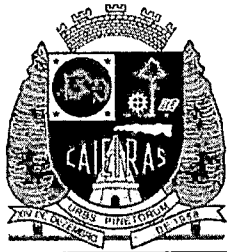
PRESIDENTE

Rua Albert Hanser, nº 80 - Região Central - Caieiras/SP

CEP: 07700-605 - TEL: (011) 4442-8399

www.camaracaieiras.sp.gov.br





Câmara Municipal de Caieiras

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Vereador "Micael"

